



ATA N. 01

==== Ata do Júri do procedimento concursal comum para constituição de reservas de
recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo
resolutivo incerto para ocupação de postos de trabalho de Assistente Operacional (na
área/atividade de Apoio Socioeducativo) de acordo com a deliberação da Câmara Municipal
de 19/12/2024. ====================================
==== Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o Júri do
procedimento acima referenciado, designado para o efeito, constituído pelo chefe de divisão
municipal, Nuno Miguel Silva Tavares, na qualidade de presidente, pelo técnico superior, Sérgio
Henrique Oliveira Bastos e pela técnica superior Maria Rosário Nunes Pinho, na qualidade de
vogais efetivos. ====================================
==== Aberta a reunião o Júri deliberou, nos termos e ao abrigo do artigo 9.º da Portaria n.º
233/2022, de 09 de setembro, que os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento
serão a avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, de acordo como n.º5 do
artigo 56.º do Anexo à Lei n.º35/2014, de 20/06. Para tal serão considerados e ponderados os
elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, ou seja, a habilitação
académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação
profissional e a experiência profissional, as competências a avaliar, bem como, a sua ponderação,
a grelha classificativa, o sistema de valoração final e definição de critérios de desempate, assim: =
==== Avaliação curricular (AC) 55% - visa analisar a qualificação, ponderando os elementos de
maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica
ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional e
experiência profissional. A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às
centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações
dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério: ==========================
AC = [(HA+FP)/2+EP]/2 ====================================
Sendo: ====================================
HA = Habilitação Académica - ponderada a titularidade de um grau académico ou nível de
qualificação certificado pelas entidades competentes: ===========================
Habilitações académicas de grau exigido à candidatura - 20 valores; =============
FP = Formação Profissional - considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento
profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da
função, nos 5 anos anteriores à abertura do presente procedimento, até ao máximo de 20 valores:
Sem formação - 10 valores; ====================================
Até 8 horas acresce 2 valor; ====================================
Superior a 8 e até 30 horas acrescem 4 valores; ====================================





Superior a 30 e até 60 horas acrescem 6 valores; ====================================
Superior 60 horas acrescem 10 valores. ====================================
EP = Experiência Profissional: incidindo sobre a execução de atividades inerentes ao posto de
trabalho e grau de complexidade do mesmo: ====================================
Sem experiência = 8 valores; ====================================
Até 1 ano - 10 valores; ====================================
De 1 a 3 anos - 12 valores; ====================================
De 4 a 9 anos - 16 valores; ====================================
De 10 a 13 anos - 18 valores; ====================================
Mais de 14 anos - 20 valores. ====================================
====Entrevista de avaliação de competências (EAC) 45%: visa obter informações sobre
comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas
essenciais para o exercício da função (alínea d) do n.º 1 do art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de
09 de setembro) e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente,
Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16,12, 8
e 4. A aplicação deste método será baseada num guião previamente elaborado e composto por um
conjunto de questões que visam aferir a existência das seguintes competências: ========
Organização e método de trabalho; ====================================
Trabalho em equipa e cooperação; ====================================
Iniciativa e autonomia; ====================================
Tolerância à pressão e contrariedade. ====================================
===== Nos termos do n. º1 do artigo 22.º da Portaria, a publicitação dos resultados obtidos é
efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada no sítio da internet do
Município. ====================================
==== Será excluído/a quem obtiver valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do da alínea a)
n.º4, do artigo 21.º, da Portaria n. º233/2022, de 09/09. ======================
==== Os/As candidatos/as excluído/as serão notificados/as nos termos do n. º4 do artigo 16.º da
Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento
Administrativo. ====================================
===== Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da referida
Portaria. Persistindo o empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios: =======
1.º - Melhor nota no método EAC; ====================================
2.º - Maior experiência profissional em funções na área, exercidas em estabelecimentos pré-
escolar e secundário do concelho de Oliveira de Azeméis em meses/dias; ==========
3.º - Maior experiência profissional em funções na área, exercidas em estabelecimentos pré-
escolar e secundário em meses/dias; ====================================





4.º - Ser residente no concelho de Oliveira de Azeméis; =========================
5.º - Menor idade (em anos/dias) ====================================
==== A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento, com a aprovação
nos métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética
ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção que será expressa na
escala de 0 a 20 valores e efetuada através da fórmula acima referida. ===============
==== A lista unitária da ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação será publicitada
nos termos do n. º4 do artigo 25.º da Portaria. =================================
===== Para efeitos de admissão ao procedimento, os/as candidatos/as devem declarar no
formulário de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de
deficiência, assim como indicar as respetivas capacidades de comunicação e expressão, sendo
dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência. =====
==== De acordo com a descrição do conteúdo funcional constante do presente aviso de abertura,
o júri do procedimento verifica a capacidade de o/a candidato/a exercer a função, nos termos do
n.º1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n. º29/2001, de 03/02. =======================
==== Nada mais havendo a tratar, o presidente do Júri deu por encerrada a reunião, de cujo
conteúdo se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada e datada
pelos membros do Júri. ====================================

O JÚRI,

Nuno Miguel Silva Tavares Presidente

Sérgio Henrique Oliveira Bastos Vogal efetivo

Maria Rosário Nunes Pinho Vogal efetiva